



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 62-DF, de 8 de JUNHO de 2017

Dispõe sobre a suspensão das intimações no Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa.

A Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o requerimento da Tabeliã Titular do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa para suspender a entrega de intimações dos títulos apontados a protesto, tendo em vista a situação de emergência decretada no município em detrimento das fortes chuvas;

CONSIDERANDO o art. 94 – A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, as intimações do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa nos dias 8 e 9 de junho do corrente ano, podendo este período se estender, acaso não haja cessação das interpéries.

Remeta-se cópia da presente ao setor competente ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Otacílio Costa, 8 de junho de 2017

MONICA DO REGO BARROS GRISOLIA MENDES
Juíza Diretora do Foro

Aos oito dias do mês de junho de 2017, torno pública nesta Secretaria a Portaria n.º 62/DF/2017.

Otacílio Costa, 8 de junho de 2017.
Francine Vendruscolo
Chefe de Secretaria do Foro

Certifico que a respeitável Portaria foi registrada à fl 45 do Livro n.º 4 de Registros de Portarias.